

L E I Nº 19/71

De 16 de Agosto de 1971

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

ORLANDO FORNARI PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO.

CONSIDERANDO ter decorrido o prazo legal para deliberação pela Câmara Municipal, do projeto de Lei versando o assunto em epigrafe, sem que a mesma sôbre êle se pronunciasse conforme comunicado recebido por este Executivo, através do ofício nº 36/71 de 16 de Agosto do corrente ano, da Presidência daquela Edilidade.

CONSIDERANDO que por fôrça do disposto no artigo 26 § 3º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios), o projeto em questão deve ser considerado APROVADO;

CONSIDERANDO, outrossim, que no caso e de acôrdo com o que preceitua o artigo 39, item II, do aludido diploma legal cabe a êste Executivo sancionar promulgar e fazer publicar a Lei assim considerada aprovada.

RESOLVE:

Sancionar, promulgar e determinar seja publicada a Lei de Número e teor seguinte:

LEI Nº 19 de 16 de Agosto de 1971

Dispõe sôbre abertura de Crédito Suplementar

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valôr de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administração Superior-Executivo

3.000

Despesas Correntes

3.100

DESPESAS de Custeio

3.120

Material de consumo em geralCr\$1.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

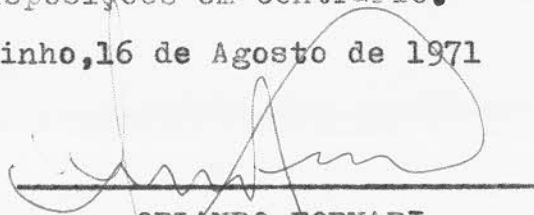
3.000

Despesas Correntes

3.100	Despesas de Custeio	
3.111	Pessoal Civil	Cr\$5.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.000	Despesas Correntes	
3.100	Despesas de Custeio	
3.120	Material de Consumo em Geral.....	Cr\$2.000,00
	SAÚDE	
3.000	Despesas Correntes	
3.100	Despesas de Custeio	
3.111	Pessoal Civil.....	Cr\$5.000,00
	SERVIÇOS URBANOS	
3.000	Despesas Correntes	
3.100	Despesas de Custeio	
3.120	Material de Consumo.....	Cr\$1.000,00
4.000	Despesas de Capital	
4.100	Investimentos	
4.110	Obras Públicas.....	Cr\$1.000,00
	Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com anulação parcial das seguintes dotações:	
	SAÚDE	
4.000	Despesas de Capital	
4.100	Investimentos	
4.130	Equipamentos e Instalações	
3.800	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.....	Cr\$10.000,00
	MERCADO, FEIRA E MATADOURO	
3.000	Despesas Correntes	
3.100	Despesas de Custeio	
3.130	Serviços de Terceiros	
0304-	Reparos, adaptação e recuperação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 16 de Agosto de 1971



ORLANDO FORNARI
Prefeito Municipal.